

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 231 DE 14 DE Agosto

DE 1986.

**Considera de UTILIDADE PÚBLICA o
SERVIÇO AUXILIAR DE EVANGELIZAÇÃO.**


**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, deq-
ta e em sessão a seguinte LEI:**

**Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública o
SERVIÇO AUXILIAR DE EVANGELIZAÇÃO, sediada em Populares, 2º Distrito
de Cachoeiras de Macacu-RJ.**

**Art. 2º - De acordo com a Constituição da Repú-
blica Federativa do Brasil, em atuação em todo território nacional
a qual terá fins evangelísticos, social e filantrópicos.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 1986


Aury Coelho Gomes
Prefeito Municipal